



## LEI MUNICIPAL Nº 802 DE 26 DE ABRIL DE 2023

**EMENTA:** “Altera o *Caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 17 de 1997 para incluir, por isonomia, o Gabinete do Prefeito como órgão beneficiário do adiantamento previsto no referido dispositivo”.

*LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Seropédica, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal nº 01/1997, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** O *caput* do art. 7º da Lei Municipal 17 de Abril de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º.** As requisições de adiantamento serão feitas pelos Secretários das repartições municipais ou Chefe de Gabinete do Prefeito em caso de adiantamento em favor do órgão, mediante ofícios dirigidos:

a)...

b)...

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Seropédica-RJ, 26 de abril de 2023.**

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**